

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Definição do Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso diversos, para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	POLI I	POLI II	CER	CEO	TOTAL	VL. UNT	TOTAL
01	ARMARIO, MDF, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, DIMENSOES 2000X1850X500 COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE, COR CINZA CLARO.	1601556	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4	2	20	0	26	R\$ 689,91	R\$ 17.937,66
02	ARMARIO, TIPO GABINETE, 02 PORTAS, 02 GAVETAS, PUXADORES PLASTICO, COZINHA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1545648	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	1	3	0	5	R\$ 789,06	R\$ 3.945,30
03	CADEIRA PLASTICA, SEM BRACO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHAVEL, POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSOES LARGURA 430 MM, PROFUNDIDADE 510 MM, ALTURA 900 MM, ESPESSURA MINIMA 3 MM, VARIACAO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, SUPORTAR MINIMO 182 KG, COR BRANCA, GARANTIA MINIMA 01 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E RECOMENDACAO MAXIMO 5 ANOS APOS A DATA DE FABRICACAO MOLDADA NA PROPRIA PECA, SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	503361	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	100	50	150	20	320	R\$ 55,85	R\$ 17.872,00
04	CADEIRA, PES FERRO, EXECUTIVA, INTERLOCUTOR, ESTOFADA, FIXA, SEM BRACOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE).	364142	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	8	53	0	71	R\$ 586,00	R\$ 41.606,00
05	CADEIRA, REVESTIMENTO COURO SINTETICO, ESPUMA LAMINADA, INJETADA, REGULAGEM ALTURA EM GAS, GIRATORIA TIPO DIRETOR, BRACOS REGULAVEIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. COR VERDE JADE.	168351	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	6	26	5	47	R\$ 760,00	R\$ 35.720,00
06	ARMARIO, BAIXO, MDP, 04 NICHOS, RODAPE ESTRUTURA ACO TUBULAR METALICA, PINTURA EPOXI ANTIFERRUGEM, 01 PORTA DE	1683948	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	1	2	0	3	R\$ 1.065,00	R\$ 3.195,00



	CORRER, 01 PRATELEIRA, DIMENSOES 0,74X1,40X0,47 ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE).									
07	ESTANTE DE AÇO, AÇO, DIMENSOES MINIMAS 2000X920X400 MM LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA, 06 PRATELEIRAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: ESTANTE METÁLICA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGEM, PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, ACOMPANHAM 02 (DOIS) ACABAMENTOS LATERAIS PARA ESTANTE, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM CHAPA Nº 20 DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO (0,90MM), SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ. CONTENDO 09 (NOVE) PARES DE FENDAS ALINHADAS EM LINHA RETA, COM DIMENSÕES DE 2,8 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS ¼" X ½" COM PORCAS. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	1800070	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	10	25	5	45	R\$ 430,00	R\$ 19.350,00
08	GAVETEIRO, MEDINDO 67 X 70 X 70 CM H X L X P, 4 GAVETAS, PUXADOR, FECHADURA, CHAVES, MDF ESPESSURA 15MM, REVESTIDO MELAMINICO TEXTURIZADO, RODIZIO SILICONE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	14865210	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10	3	18	5	36	R\$ 719,00	R\$ 25.884,00

09	<p>LONGARINA, CADEIRA, ESTOFADO ESPUMA POLIURETANO, REVESTIDA TECIDO IMPERMEAVEL OU VINIL, ASSENTO MOLDADO ANATOMICAMENTE, 02 LUGARES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (OBS: SISTEMA DE LONGARINA DE 2 LUGARES COM BRAÇO FIXO CONJUGADO. COM ESTRUTURA MATERIAL TUBO DE AÇO SAE 1010 COM SOLDA PELO SISTEMA AUTOMÁTICO "MIG". TRATAMENTO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COM ESPESSURA FINAL DE NO MÍNIMO 60 MICRAS, COM SECAGEM EM ESTUFA DE 210° A 250°; O ASSENTO E O ENCOSTO EM MATERIAL MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA COM NO MÍNIMO 12MM OU EM MATERIAL INDEFORMÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL, COM CAPA DE POLIPROPILENO RÍGIDO NO CONTRA-ENCOSTO, FIXADO ATRAVÉS DE SISTEMA BASCULANTE, PODENDO SER COXINS DUPLOS OU CANECA ARTICULADA OU MOLA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DO ASSENTO 480X490 MM (L X P). O ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO DE 50 KGF/M³ PARA O ASSENTO E DE NO MÍNIMO DE 45 KGF/M³ PARA O ENCOSTO; E O REVESTIMENTO POLIVINÍLICO SUBMETIDO A TRATAMENTO BACTERICIDA OU VINIL; ACABAMENTO FOSCO, COM TEXTURA E FLEXIBILIDADE IMITANDO COURO NATURAL; COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/BENS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	1335403	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20	10	0	10	40	R\$ 1.074,00	R\$ 42.960,00
10	<p>LONGARINA, COM BRACO EM POLIURETANO, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO LAMINADO A FRIO, 03 LUGARES, PES METALICOS, ASSENTOS E ENCOSTOS TAPECADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (OBS: SISTEMA DE LONGARINA DE 3</p>	1326915	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	10	0	0	10	R\$ 1.514,00	R\$ 15.140,00



<p>LUGARES COM BRAÇO FIXO CONJUGADO, COM ESTRUTURA MATERIAL TUBO DE AÇO SAE 1010 COM SOLDA PELO SISTEMA AUTOMÁTICO "MIG". TRATAMENTO DESENGRAXANTE E FOSFATIZANTE ANTIFERRUGEM; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ, COM ESPESSURA FINAL DE NO MÍNIMO 60 MICRAS, COM SECAGEM EM ESTUFA DE 210° A 250°; O ASSENTO E O ENCOSTO EM MATERIAL MOLDADOS EM MADEIRA COMPENSADA COM NO MÍNIMO 12MM OU EM MATERIAL INDEFORMÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E AUTOEXTINGUÍVEL, COM CAPA DE POLIPROPILENO RÍGIDO NO CONTRA-ENCOSTO, FIXADO ATRAVÉS DE SISTEMA BASCULANTE, PODENDO SER COXINS DUPLOS OU CANECA ARTICULADA OU MOLA. DIMENSÕES DE NO MÍNIMO DO ASSENTO 480X490 MM (L X P). O ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO MOLDADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO A ALTA PRESSÃO, COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO DE 50 KGF/M³ PARA O ASSENTO E DE NO MÍNIMO DE 45 KGF/M³ PARA O ENCOSTO; E O REVESTIMENTO POLIVINÍLICO SUBMETIDO A TRATAMENTO BACTERICIDA OU VINIL; ACABAMENTO FOSCO, COM TEXTURA E FLEXIBILIDADE IMITANDO COURO NATURAL; COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/BENS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/BENS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

11	<p>LONGARINA, CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, ASSENTO ENCOSTO REVESTIDOS, ESTRUTURA AÇO CROMADO, BRACOS, 04 LUGARES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBS: BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES (MÍNIMAS) - TOTAL: 230CMX62CMX74CM; ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO. COR - PRETA. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>	1396130	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	20	0	20	R\$ 1.811,33	R\$ 36.226,60
12	<p>LONGARINA, CADEIRA FIXA, OBESO, ESTOFADA, 01 LUGAR, REVESTIDA EM VINIL OU COURO SINTETICO, BASE REFORCADA AÇO CARBONO, DIMENSÕES MÍNIMAS 0,75X0,47M LARGURA X PROFUNDIDADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: DIMENSÕES: ASSENTO: 750MM (LARGURA MÍNIMA) X 470MM (PROFUNDIDADE MÍNIMA); ENCOSTO: 600MM (LARGURA MÍNIMA) X 400 MM (ALTURA MÍNIMA); A BASE DEVERÁ SER FIXA E REFORÇADA EM AÇO SAE 1010/1020, COMPOSTA POR TUBOS DE NO MÍNIMO 1" DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25MM, QUATRO APOIOS COM SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. O ASSENTO E ENCOSTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM MADEIRA MULTILAMINADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM; ESPUMA ANATÔMICA LAMINADA EM POLIURETANO, AUTO-EXTINGUÍVEL. COMPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 250KG, GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRAS DEFEITO FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA</p>	1328733	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	1	6	0	7	R\$ 705,00	R\$ 4.935,00

	DA MONTAGEM. COR A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE. ENTREGA E MONTAGEM DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.										
13	MESA, REUNIAO, MDP, 2000X1100X740 LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA, RETANGULAR, FACES REVESTIMENTO MELAMINICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	96598	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1	0	3	1	5	R\$ 1.536,75	R\$ 7.683,75	
14	MESA, ANGULAR L, MDP, DIMENSOES 1400 X 1400 X 600 X 740MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE COR CINZA CLARO. OBS: A MESA DEVERÁ SER FORNECIDO EM FORMATO "L" COM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 25 MM DE ESPESSURA, COM A FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO. AS FACES LATERAIS DEVEM CONTER BORDA RETA EM PVC COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, E RAIOS DE 2,5 MM NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA. DEVERÁ POSSUIR: PASSA CABOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X80MM, COM FURO CENTRAL DE 56 MM DE DIÂMETRO. ESTRUTURA AUTOPORTANTE COMPOSTA POR DOIS CAVALETES LATERAIS, DUAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, UMA COLUNA DE CANTO E UMA TRAVESSA DE LIGAÇÃO. O PAINEL FRONTAL/LATERAL DEVERÁ SER FORNECIDO EM PLACA DE PARTÍCULA DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDO NAS DUAS FACES (FRONTAL E POSTERIOR) EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO LISO OU MADEIRADO, NAS FACES LATERAIS DEVE RECEBER FITA DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC, NA MESMA COR DO LAMINADO, COM 1300 MM DE LARGURA E ALTURA DE 240 MM. O ACABAMENTO DEVE POSSUIR TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DESTE PRODUTO PASSADO POR PROCESSO DE TRATAMENTO DESENGRAXANTE A QUENTE POR MEIO.	969299	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	0	17	0	20	R\$ 1.433,53	R\$ 28.670,60	
15	MESA, ESCRITORIO, ESTRUTURA ACO, FERRO PINTADO, TAMPO MDP, MINIMO 02 GAVETAS, DIMENSOES APROXIMADAS 1200X800X720CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE COR CINZA CLARO.	14833010	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5	5	11	0	21	R\$ 1.396,00	R\$ 29.316,00	



16	POLTRONA, HOSPITALAR PARA ACOMPANHANTE, RECLINAVEL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 150 KG, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE).	1593768	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	3	0	3	R\$ 1.406,85	R\$ 4.220,55
17	PUFF, GOTA, COURINO, ENCHIMENTO FLOCOS ISOPOR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1067677	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	4	0	4	R\$ 198,90	R\$ 795,60
18	PUFF, TRIANGULAR CONFECIONADO MPF, ACABAMENTO TECIDO, POLIESTER, TAMANHO VARIADO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	1476903	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	4	0	4	R\$ 243,10	R\$ 972,40
19	PUFF, QUADRADO SEM TAMPO, MDF, ACABAMENTO EXTERNO TECIDO, POLIESTER, DIMENSAO 498X498X426 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE OBSERVAÇÃO: CORES VARIADAS E MATERIAL COURINE.	1481510	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	20	0	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
20	SOFA, 02 LUGARES, ESTRUTURA INTERNA MADEIRA, PERCINTAS NYLON, ESTOFAMENTO ESPUMA DENSIDADE MINIMA D 26 ASSENTO, D23 PARA ENCOSO, PES MADEIRA, ALUMINIO OU ACO COM PINTURA EPOXI, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE).	13284310	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	1	0	1	R\$ 2.879,00	R\$ 2.879,00
21	SOFA, POLTRONA 01 LUGAR, ESTOFAMENTO ESPUMA POLIUTERANO INJETADO, REVESTIMENTO COURO, BRACOS ESTOFADOS, ESTRUTURA MACICA, PES METALICOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE (COR A SER DEFINIDA PELA UNIDADE DE ACORDO COM A CARTELA DO FABRICANTE).	1611625	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	0	0	2	0	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
22	APARELHO CELULAR, SMARTPHONE, PROCESSADOR OCTACORE, 64 GB MEMORIA INTERNA, 3 GB MEMORIA RAM, DUAL CHIP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1633064	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	1	2	1	5	R\$ 1.853,72	R\$ 9.268,60
23	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, VERSAO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410 OU R32, CLASSIFICACAO "A" DO INMETRO, 220 VOLTS, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 16 A 18 M², SEM INSTALACAO, UNIDADE 1.0 CONJUNTO.	731295	UNIDADE 1.0 CONJUNTO.	6	2	13	3	24	R\$ 2.084,25	R\$ 50.022,00



24	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MINIMA 18.000 BTUS, GAS ECOLOGICO R 410 OU R32, VERSAO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, CLASSIFICACAO " A " DO INMETRO, SEM INSTALACAO, 220 VOLTS, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 25 M², UNIDADE 1.0 CONJUNTO.	731414	UNIDADE 1.0 CONJUNTO.	4	1	0	3	8	R\$ 3.476,69	R\$ 27.813,52
25	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, VERSAO HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEMS, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, SEM INSTALACAO, CLASSIFICACAO "A" DO INMETRO, 220 VOLTS, MONOFASICO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1559512	CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	0	4	0	7	R\$ 7.036,19	R\$ 49.253,33
26	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTUS, VERSAO PISO TETO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEMS, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, SEM INSTALACAO, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA ACIMA DE 3,23, 220 VOLTS, MONOFASICO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1559418	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	0	2	0	6	R\$ 13.679,10	R\$ 82.074,60
27	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 48.000 BTUS, VERSAO PISO TETO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEMS, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, SEM INSTALACAO, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA ACIMA DE 3,23, 220 VOLTS, MONOFASICO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1559418	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	1	0	0	1	R\$ 13.679,10	R\$ 13.679,10
28	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 60.000 BTUS, VERSAO PISO TETO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEMS, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, 220 VOLTS, MONOFASICO, SEM INSTALACAO, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA ACIMA DE 3,23, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1559428	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	2	0	0	4	R\$ 16.039,00	R\$ 64.156,00
29	BEBEDOURO, GELAGUA TIPO COLUNA DE POLIPROPILENO, ALCAS LATERAIS, GARRAFAO 20 LITROS, DUAS TORNEIRAS UMA GELADA E A OUTRA AGUA NATURAL, BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL, ATOXICO, SILENCIOSO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	886774	CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	1	6	1	11	R\$ 628,90	R\$ 6.917,90



30	CAFETEIRA, ELETRICA, TIPO INDUSTRIAL, ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, 2 RECIPIENTES 10 LITROS CADA, GARANTIA MINIMO 01 ANO, 220 VOLTS, CAIXA 1.0 UNIDADE	882028	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	2	1	5	R\$ 2.107,90	R\$ 10.539,50
31	FOGAO, COOKTOP ELETRICO, 04 QUEIMADORES, COR PRETA EBANO, ACABAMENTO VITROCERAMICO, 03 NIVEIS DE POTENCIA, 220V, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	694497	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	0	2	0	3	R\$ 594,00	R\$ 1.782,00
32	FERRO DE PASSAR ROUPA, A VAPOR, SPRAY FRONTAL, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CABO ELETRICO COM GIRO 360°, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO, VISOR DE NIVEL DE AGUA, COM POTENCIA MINIMA DE 1.200W, VOLTAGEM 220V, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	87572	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	3	0	5	R\$ 143,67	R\$ 718,35
33	FILTRO PURIFICADOR DE AGUA, GELADA/NATURAL, TRIPLA FILTRAGEM COM CARVAO ATIVADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM, PROFUNDIDADE 36CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	307912	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	2	0	4	1	7	R\$ 952,03	R\$ 6.664,21
34	FORNO, MICROONDAS, DISPLAY DIGITAL, COR BRANCA, GARANTIA MINIMA 01 ANO, SELO PROCEL, 220 VOLTS, CAPACIDADE MINIMA 30 LTS, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	773365	CAIXA 1.0 UNIDADE	2	0	4	2	8	R\$ 705,20	R\$ 5.641,60
35	FRIGOBAR, COR BRANCA, VOLTAGEM 220 V BIVOLT, CAPACIDADE 75 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1625180	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	4	1	7	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
36	IMPRESSORA, PROCESSADOR 32 BITS RISC, MEMORIA 4MB FLASH / 8MB SDRAM SLOT DE EXPANSAO PARA MICROSD 4GB, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 2, 3, 4 E 5" POR SEGUNDO, TERMICA DE PULSEIRA, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM -40°C ~ 60°C, UMIDADE DE ARMAZENAGEM 10 ~ 90% SEM CONDENSACAO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1392010	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	0	2	1	4	R\$ 2.687,22	R\$ 10.748,88
37	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, DISPENSER AUTOLIMPANTE, TECNOLOGIA JET & CLEAN, USO DOMESTICO, CESTO INOX, CAPACIDADE 16 KG, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1329234	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	2	0	4	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00
38	MICROFONE, DUPLO UHF 02 MICROFONES DE MAO, TRANSMISSAO SEM FIO ATE 100M, FAIXA DE UHF 530 - 870 MHZ, CAIXA 1.0 PAR.	1034727	CAIXA 1.0 PAR.	2	0	4	0	6	R\$ 911,75	R\$ 5.470,50

39	PROJETOR MULTIMÍDIA, 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO MÁXIMA XGA, LÂMPADA COM VIDA ÚTIL 5000 HORAS EM MÓDULO NORMAL, FOCO MANUAL, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	84445	CAIXA 1.0 UNIDADE.	1	0	2	1	4	R\$ 3.598,75	R\$ 14.395,00
40	SANDUÍCHEIRA, POTÊNCIA 750 W, VOLTAGEM 220 V, ELÉTRICA, ACABAMENTO PLÁSTICO, PLACAS ANTIADERENTES, INDICADOR DE LED, GARANTIA MÍNIMO 01 ANO, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1328385	CAIXA 1.0 UNIDADE.	2	0	6	2	10	R\$ 152,10	R\$ 1.521,00
41	TELA DE PROJEÇÃO, SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE OU NO TETO, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO "MATTE WHITE", BRANCO OPACO COM GANHO DE BRILHO DE 1,1 VEZES, REFRATIL COM TRIPE DE ACIONAMENTO MANUAL, MEDINDO 2,40 X 1,80CM, 120", CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	195375	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	0	2	1	3	R\$ 611,90	R\$ 1.835,70
42	TELEFONE, COM FIO, COR GRÁFITE, FUNÇÕES FLASH, REDIAL, MUTE, CAIXA 1.0 UNIDADE.	282405	CAIXA 1.0 UNIDADE.	5	5	15	3	28	R\$ 109,08	R\$ 3.054,24
43	TELEFONE, SEM FIO, AGENDA TELEFÔNICA, BASE COM TECLADO, FUNÇÕES FLASH, REDISCAR, MUDO E PAUSA, VOLUME AJUSTÁVEL, TECNOLOGIA DIGITAL, DISPLAY LUMINOSO ALFANUMÉRICO, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BIVOLT, COR PRETA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	13153110	CAIXA 1.0 UNIDADE.	0	0	4	0	4	R\$ 174,90	R\$ 699,60
44	APARELHO DE TELEVISÃO, LED 50" SMART TV, VOLTAGEM 220 VOLTS, RESOLUÇÃO 4K, FREQUÊNCIA 60HZ, CAIXA 1.0 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	1524949	CAIXA 1.0 UNIDADE.	3	1	5	1	10	R\$ 2.844,44	R\$ 28.444,40
45	VENTILADOR, COLUNA, OSCILANTE, REGULAGEM VERTICAL, GRADE 50CM, 03 VELOCIDADES, CAIXA 1.0 UNIDADE.	1302658	CAIXA 1.0 UNIDADE.	4	1	8	2	15	R\$ 303,76	R\$ 4.556,40
46	SUPORTE PARA EQUIPAMENTO, PAREDE, ARTICULADO, TV LED, AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. OBS: SUPORTE ARTICULADO PARA TV OU MONITOR LCD DE 10" ATÉ 55", COM NO MÍNIMO 3 ARTICULAÇÕES NO SUPORTE, INCLINAÇÃO VERTICAL E DUAS ARTICULAÇÕES DE INCLINAÇÃO HORIZONTAL. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA, FÁCIL INSTALAÇÃO, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E JOGO DE PARAFUSOS E BUCHAS, SUPORTE DE PAREDE PARA VISÃO FRONTAL, SUPERIOR E	1526508	EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3	0	6	1	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00



LATERAL DA TV.									
VALOR GLOBAL ESTIMADO PRELIMINARMENTE								R\$ 762.605,89	

OBS: Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

1.2. Poderão participar do item 26, qualquer empresa regularmente estabelecida no País que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

1.2.1. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas tratamento diferenciado na disputa em observância ao disposto no § 2o, do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Poderão participar do item 27, somente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. Conforme os termos do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. Poderão participar dos demais itens, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência. De acordo com os termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela a Lei Complementar nº 147/2014.

1.5. Não havendo licitantes vencedores para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços do primeiro colocado.

1.6. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo preço menor.

1.7. Os itens a serem adquiridos estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará.

1.8. O modo de fornecimento dar-se SOB DEMANDA.

1.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 762.605,89 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme quadro acima.

1.10. Da Justificativa da Contratação: Considerando que as unidades de saúde são pontos de atenção ambulatorial, especializado em realizar diagnóstico, tratamento e realização de consultas, a presente a contratação torna-se necessária para proporcionar adequação do ambiente nas condições necessárias para o exercício das funções institucional. Assim, faz-se necessário a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso diversos para atender as necessidades das unidades de saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

1.10.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2024:

* ID PCA PNCP: 07954480000179-0-000009/2024

* IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO: 929532-14/2024

Unidades Demandantes	Sigla	Responsáveis
Policlínica Aderson Tavares Bezerra	POLI II	Luciana Sobreira de Matos
Centro de Especialidades em Reabilitação	CER IV	Luciana Sobreira de Matos
Policlínica Bárbara Pereira de Alencar	POLI I	Cynthia Aguiar Frota Neves
Centro de Especialidades Odontológicas	CEO	Damião Maroto Gomes Junior

1.10.2. As quantidades foram estabelecidas a partir da necessidade de cada unidade de saúde gerenciada pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC e no que couber na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.2. Será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação:

2.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços desde que o objeto se enquadre nas seguintes hipóteses: necessidade de contratações frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** e será adotada o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.3.1. O parcelamento da solução é **recomendável**, devendo a adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços ser por item. Em virtude de o parcelamento da solução ser a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for de natureza divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou

perda de economia de escala.

2.3.2. A escolha do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** está respaldada na súmula 247 do Tribunal de Conta da União – TCU, a saber:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

2.3.3. Deste modo, não haverá prejuízos para o conjunto da solução, mas uma ampliação da competitividade da futura licitação, considerando este ser um dos princípios basilares da administração pública, o princípio da Competitividade, explicito no art. 5º da Lei 14.133/2021. Que Visa assegurar que o processo de seleção do fornecedor seja o mais vantajoso para a administração pública.

2.4. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

3.1.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

3.3. Será exigido da licitante mais bem classificada à **habilitação jurídica** e à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O licitante vencedor do certame, após a homologação do processo, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.3. Os preços registrados serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

4.4. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial ou até o término das quantidades registradas.

4.4.1. Em caso de divergência na data das publicações entre o Portal Nacional de Contratações Públicas e a Imprensa Oficial, será considerada a última data publicada.

4.5. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

5. DO MODELO DE GESTÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Indicação do preposto:

5.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. Do controle e fiscalização da execução

5.7.1. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de gestores:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Luciana Sobreira de Matos	Diretora Geral	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Luciana Sobreira de Matos	Diretora Geral	Centro de Especialidades em Reabilitação
Cynthia Aguiar Frota Neves	Diretora Geral	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Damião Maroto Gomes Junior	Diretor Geral	Centro de Especialidades Odontológicas

5.7.1.1. Será designado um gestor de contrato para cada a unidade demandante, cabendo aos mesmos acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2. Será designado os seguintes empregados públicos na condição de fiscais de contrato:

Empregado Público	Cargo	Unidade Demandante
Nathalie Peixoto Ratts	Farmacêutica	Policlínica Aderson Tavares Bezerra
Nathalie Peixoto Ratts	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades em Reabilitação
Indra Dias Timóteo	Farmacêutica	Policlínica Barbara Pereira de Alencar
Isabella Leal Oliveira Gonçalves	Auxiliar Adm	Centro de Especialidades Odontológicas

5.7.2.1. Será designado um fiscal de contrato para cada a unidade demandante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.7.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega do objeto é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada, observado as condições exigidas nesse Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.9.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

9.1.5. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

9.1.6. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

9.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, dias (três dias) sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar

ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A liquidação e o pagamento serão realizados no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(a) empregado público competente. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a contratação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.2. Para efeitos de reajuste dos preços será considerada a data da apresentação da proposta, observado o item 14.1.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão a conta das dotações orçamentárias das Unidades Demandes gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual nos termos do § 4º, do artigo 18, da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.